



30 DE NOVEMBRO DE 2020 – 10h30min

Presentes: Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad, Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Christiane Kaminski, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Marli Regina Fernandes da Silva, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Rita de Cássia Morais, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.

Horário: 10h30min

I - Expediente

- a) avisos e comunicações;
- b) indicações e proposições.

II - Ordem do dia

1) Proc.: n.º 44/20-CEE/PR

Int.: Conselho Estadual de Educação do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass.: Plano Anual de Trabalho do CEE/PR para o ano de 2021.

Rel.: Rita de Cassia Morais

2) e-Prot: n.º 16.998.310-0

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

Mun.: Curitiba

Ass.: Solicitação de análise e manifestação sobre o Projeto de Biblioteca Escolar Virtual na Rede Pública Estadual de Ensino.

Rel.: Jacir José Venturi

3) Deliberação n.º 06/2020-CEE/PR

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná

Ass.: Alteração da Deliberação n.º 01/20-CEE/PR, para fins especificamente de conclusão do ano letivo de 2020.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes e Taís Maria Mendes.

III - Outros assuntos

- 3 A décima primeira (11ª) Reunião Ordinária do Conselho Pleno, referente a 37ª (trigésima
4 sétima) Sessão, foi realizada no dia 30 de novembro de 2020, a distância, e por
5 dispositivo eletrônico, com fundamento no artigo 7.º, § 2.º, inciso I, do Decreto Estadual
6 n.º 4.230/2020, exarado pelo Governador do Estado do Paraná, em 16 de março de 2020,
7 alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, que
8 dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de
9 importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como suas
10 alterações. E também, em consonância com o artigo 7.º do primeiro Decreto, os titulares
11 dos Órgãos e entidades compreendidos no artigo 1.º do mesmo ato legal poderão, após
12 análise justificada da necessidade administrativa, e dentro da viabilidade técnica e
13 operacional, suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão ou entidade, assim
14 como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho
15 para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais,
16 quantitativo mínimo de serviços em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e
17 adoções de horários alternativos. Com este embasamento, a Presidente do CEE/PR,
1 11ª Reunião Ordinária - 37ª Sessão - Conselho Pleno.

18 Maria das Graças Figueiredo Saad cumprimentou e agradeceu aos Conselheiros(as)
19 presentes, à Secretária-Geral, às Coordenações, às Assessorias Pedagógica, Técnico-
20 administrativa e Jurídica e a todos(as) os servidores do CEE/PR. Na sequência, fez a
21 chamada dos(as) Conselheiros(as), constatou o número regimental e declarou aberta a
22 referida Sessão, conduzindo-a de forma remota. Solicitou à Conselheira Rita de Cassia
23 Moraes, que relatasse o processo e-Protocolo n.º 44/20, de interesse do Conselho
24 Estadual de Educação do Paraná, município de Curitiba, que trata de Plano Anual de
25 Trabalho do CEE/PR para o ano de 2021. A referida relatora fez a leitura do processo na
26 íntegra. Logo após, o processo foi submetido a discussão pelo Conselho Pleno. O
27 Conselheiro Flavio Vendelino Scherer falou do Ensino Religioso que, nas atuais normas,
28 está superado e considera importante mencioná-lo. Também pediu para integrar o
29 processo relatado a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e a
30 União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme) e a sugestão foi acatada
31 pela relatora. O Conselheiro Oscar Alves, no item 2, sugeriu, já que todo ele está tratando
32 da Cemep, que a referência seja da Comissão. Destacou que no final do documento, há
33 uma proposta de calendário de reuniões para apreciação e uma reunião aponta para os
34 dias 28 de junho a 02 de julho de 2021. Neste sentido, a Secretária Geral, Claudia Mara
35 dos Santos explicou que o motivo que ensejou a solicitação de reunião para o mês maio
36 de 2021 foi a título de precaução, mas isto não significa que deverá acontecer no referido
37 mês. As demais reuniões estão previstas exatamente como foram aprovadas pelo
38 Conselho Pleno. O Conselheiro Oscar Alves reportou-se ao título do Referencial,
39 considera que este deveria ser Diretrizes Curriculares ou Referencial Curricular do Novo
40 Ensino Médio do Paraná. Com a palavra a Conselheira Marli Regina Fernandes da Silva
41 falou do monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação e disse que lhe
42 ocorreu dúvidas a respeito da responsabilidade do monitoramento do Plano Municipal de
43 Educação. A quem cabe esta tarefa? Com a palavra, o Conselheiro Carlos Eduardo
44 Sanches lembrou que há uma equipe que vem realizando o monitoramento do Plano
45 Municipal de Educação, sendo de responsabilidade e competência do próprio ente
46 federado, que é o município neste caso. Destacou que o CEE/PR não tem condições para
47 analisar o Plano dos municípios, seria extrapolação de competência. O Conselheiro Oscar
48 Alves explicou que a Lei do Plano Estadual de Educação e a Lei do Plano Municipal de
49 Educação estabelecem quem faz o monitoramento dos Planos em cada ente federado.
50 Os municípios que não têm Sistema próprio, a Secretaria Municipal de Educação deve
51 fazer o monitoramento. Após discussões e sugestões, acatadas pela relatora, o processo
52 n.º 44/20 foi aprovado por unanimidade. Em continuidade, a Presidente do CEE/PR
53 solicitou ao Conselheiro Jacir José Venturi que relatasse o processo e-Protocolo n.º
54 16.998.310-0, de interesse da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed),
55 município de Curitiba, que trata Solicitação de análise e manifestação sobre o Projeto de
56 Biblioteca Escolar Virtual na Rede Pública Estadual de Ensino. A leitura, como de praxe,
57 foi feita na íntegra. Logo após, foi posto em discussão. A Conselheira Taís Maria Mendes
58 mencionou a importância de se disponibilizar um acervo amplo, que contemple a
59 diversidade de leituras, sem censuras, de modo a não priorizar uma ideologia em
60 detrimento de outras. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva sugeriu substituir o termo
61 “Gadget” por outro o que foi acatado pelo relator. O Conselheiro Flavio Vendelino Scherer
62 entendeu que o Parecer é genérico. Disse que deveria ficar mais claro na ementa e no
63 voto o assunto tratado. O Relator argumentou que o texto contempla o tema, mas acatou
64 a sugestão de mudar a ementa. Após ampla discussão, a Presidente do CEE/PR colocou
65 em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, solicitou ao Presidente da
66 Comissão o Conselheiro João Carlos Gomes para que fizesse suas considerações, o qual
67 explicou que realizaram reuniões com a Assessoria Jurídica e após discussões foi
68 acordado que o Presidente da Comissão de Volta às aulas e o Conselheiro Carlos
69 Eduardo Sanches fariam os apontamentos resumidos em relação à validação das
70 atividades do ano letivo de 2020. Após estas explicações iniciou o relato referente à
71 Deliberação n.º 06/2020-CEE/PR, de interesse do Sistema Estadual de Ensino do Estado

72 do Paraná, que trata de Alteração da Deliberação n.º 01/20-CEE/PR, para fins
73 especificamente de conclusão do ano letivo de 2020, cujos relatores foram os(as)
74 Conselheiros(as): Carlos Eduardo Sanches, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Jacir
75 Bombonato, Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes e Taís Maria Mendes.
76 Tendo lido a Deliberação e a Indicação, o Conselheiro Carlos Eduardo Sanches ponderou
77 que a Comissão entendeu que no momento só se pode discutir o ano de 2020, não sendo
78 possível avançar para 2021. Um *continuum* de ano letivo, de aprendizagem relativo ao
79 ano de 2020 se fará presente em 2021. Com a palavra, a Conselheira Taís Maria Mendes
80 agradeceu aos Conselheiros Carlos Eduardo Sanches e João Carlos Gomes por terem
81 acatado o resgate pedagógico. Em seguida, propôs ao Conselho Pleno explicitar a
82 expressão resgate pedagógico na Deliberação, de modo a deixar claro para o Sistema a
83 sua importância e sugeriu a inserção de um artigo específico sobre esta expressão na
84 Deliberação em pauta. O Conselheiro Oscar Alves mencionou alguns trechos e sugeriu
85 alterações que foram acatadas pelo relator João Carlos Gomes. Com a palavra, a
86 Conselheira Marli Regina Fernandes da Silva parabenizou a Comissão de retorno às
87 aulas, que se prestou a fazer, em tão curto espaço de tempo, a Deliberação em pauta.
88 Citou duas questões que os municípios colocaram: a) quanto ao Currículo, reiterando que
89 este trabalho está feito em parceria com a Seed. Portanto, as dúvidas foram
90 contempladas no documento; b) quanto à aprovação e reprovação, no sentido de não
91 reter alunos que não alcançaram o desenvolvimento necessário em 2020, e que os
92 municípios e as escolas pudessem fazer projetos de reforço para acolher as crianças que
93 não tiveram acesso às tecnologias. Neste contexto, a Conselheira Sandra Teresinha da
94 Silva parabenizou a Comissão pela grandiosidade do trabalho em um curto espaço de
95 tempo. Fez novamente sugestões de reorganização textual e complementação entre
96 parágrafos e sugeriu acréscimos de palavras que delimitaram o ano letivo de 2020, as
97 quais foram acatadas. Na sequência, questionou o termo Conselho de Classe. O
98 Conselheiro João Carlos Gomes explicou que o referido termo atende tanto as instituições
99 privadas quanto as públicas. Em seguida, ela questionou se o Conselho Escolar não irá
100 se manifestar. Em resposta, o referido Conselheiro disse que para o ano de 2020 vale o
101 termo Conselho de Classe. Além disso, a Conselheira supracitada sugeriu alterar a
102 redação do artigo que fala do Conselho de Classe. No artigo 3º propôs inserir a
103 expressão: “anexando as seguintes informações”. Também questionou quais instituições
104 não se enquadram nesta norma. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Eduardo Sanches
105 expôs que a Deliberação em pauta irá atender as escolas que concluírem o ano letivo
106 com o cumprimento da carga horária em 2021. Tendo em vista este esclarecimento,
107 considerou que a proposta da Conselheira Taís Maria Mendes é pertinente e poderia ser
108 integrada ao texto. A Conselheira Marli Regina Fernandes da Silva retomou a questão do
109 Conselho Escolar e do Conselho de Classe. Expôs que os municípios já estão se
110 articulando com os Conselhos Escolares e sugere manter o termo Conselho Escolar e
111 não Conselho de Classe. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva considerou a
112 preocupação da Conselheira Marli Regina Fernandes da Silva pertinente porque, se não
113 for substituído Conselho de Classe por Conselho Escolar, o diretor terá de responder
114 sozinho. Novamente com a palavra, a Conselheira Marli Regina Fernandes da Silva
115 reafirmou sua posição de inserir a expressão Conselho Escolar. A Conselheira Clemencia
116 Maria Ferreira Ribas sugeriu colocar as duas expressões Conselho de Classe e Conselho
117 Escolar. Após ampla discussão, o Conselheiro João Carlos Gomes leu uma proposição
118 feita pelo Conselheiro Carlos Eduardo Sanches para contemplar a sugestão da
119 Conselheira Taís Maria Mendes. As expressões Conselho de Classe e Conselho Escolar
120 foram amplamente discutidas no Conselho Pleno até que se chegasse a um consenso e
121 as sugestões fossem acatadas. Em seguida, a alteração da Deliberação em pauta foi
122 colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. O Conselheiro João Carlos
123 Gomes agradeceu a todos(as), destacou que os debates foram produtivos e
124 esclarecedores e muito acrescentaram na compreensão do assunto. Na sequência, a
125 Presidente do CEE/PR ressaltou que é a 6ª Deliberação aprovada pelo Conselho Pleno

126 em 2020. Parabenizou a todos(as) pelos esforços, dedicação e comprometimento.
127 Salientou que o Órgão normatiza para o Sistema sempre que necessário e é preciso estar
128 atento a toda e qualquer situação que exija normatização. Destacou que a Deliberação
129 em tela deverá contemplar todas as Redes além de oferecer amparo legal aos gestores.
130 Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a Sessão às
131 13h15min.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com a Senhora presidente e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

132